

LEI N.º 6.978 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a COMUNIDADE DE ALIANÇA VIDA NOVA, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de janeiro de 1997,
109ª da República

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI N.º 6.979 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO APÍCOLA DE CURRAIS NOVOS, com sede e foro jurídico na cidade de Currais Novos-RN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de janeiro de 1997,
109ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI N.º 6.980 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Altera o art. 3.º da Lei n.º 6.784, de 30 de junho de 1995, que dispõe sobre a criação de uma Comissão Estadual de Direitos Humanos e Cidadania (COEDHUCI) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso I do art. 3.º da Lei n.º 6.784, de 30 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3.º
I -
a) 01 (um) representante da Secretaria de Interior, Justiça e Cidadania;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;
c) 01 (um) representante da Polícia Militar;
d) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2.º O art. 3.º da Lei n.º 6.784, de 30 de junho de 1995, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Comissão Estadual de Direitos Humanos e Cidadania (COEDHUCI), será presidida pelo representante da Secretaria de Interior, Justiça e Cidadania.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de janeiro de 1997,
109ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI N.º 6.981 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Espirita “AURA CELESTE”, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de janeiro de 1997,
109ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI N.º 6.982 DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Pescaria, com sede e foro jurídico na cidade de Coronel João Pessoa, município do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de janeiro de 1997,
109ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI N.º 6.983 DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a FACERN - Fundação de Assistência Comunitária do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FACERN - Fundação de Assistência Comunitária do Estado do Rio Grande do Norte, com sede e foro jurídico no município de Natal-RN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de janeiro de 1997,
109ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves